



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALACIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
DMP@DDOI.EGEEEDNAND@HOTI.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 897/2024
DE 06 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2006 - Secretaria Municipal de Educação	
Função	12 – Educação	
Sub-função	361 – Educação Fundamental	
Programa	8 - Acesso e qualidade na educação	
Ação	2.144 – Manutenção do Programa Educação Tempo Integral	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 131.698,32
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	R\$ 30.877,10
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26000000	R\$ 40.424,58
Total (R\$).....		R\$ 203.000,00

Total Geral R\$	203.000,00
-----------------------	------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALACIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PM@RODOLFOFERNANDES@GMAIL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.
Rodolfo Fernandes/RN, 06 de maio de 2024.


José Flávio Moraes
Prefeito